

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003-2012

Aquisição e Garantia de Microcomputadores para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, com sede na Avenida Inconfidência, nº. 817, Bairro Centro, CEP 92.020-320, Canoas/RS, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 3.693/2000, 3.697/2000 e 3.784/2001 e Decreto Municipal 829/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, **para aquisição de microcomputadores**, autorizada pelo processo licitatório nº. **C1398 de 26-06-2012** e através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 186 **de 28-06-2012**.

## 1 - OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é a aquisição de MICROCOMPUTADORES, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo I deste Edital , necessários para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

## 2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **2.2.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- **2.3. REALIZAÇÃO:** O acesso ao Pregão Eletrônico está disponível no site do Banco do Brasil S.A., <u>www.bb.com.br</u>, ou <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "*Acesso Identificado*".
- 2.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

09-08-2012 às 10h

2.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS:

09-08-2012 às 10h

- 2.6. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09-08-2012 às 14:30horas
- **2.7. TEMPO DE DISPUTA: 03 (três) minutos,** acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- **2.8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** observando o prazo legal, a(s) licitante(s) poderá(ão) consultar por mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, conforme abaixo, informando o número do pregão eletrônico.



- e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br
- fac-símile: (51) 3462-8823
- **2.9. REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

**OBS.:** A(s) licitante(s) deverá(ão) observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

# 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
- **3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
  - a) Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Canoas -RS, nos termos do art.87; III e IV, da Lei 8666/93, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
  - **b**) os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
  - c) empresas em forma de consórcios;
  - d) os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

- **4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - **f**) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) elaborar a ata de sessão;
  - j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

## 5 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- **5.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto a quaisquer Agências do Banco do Brasil S.A.
- **5.1.1.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.



- **5.1.2.** A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- **5.1.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.1.3.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- **5.1.4.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

# 6 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **6.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, emitido nos termos do subitem 5.1 deste edital e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.
- **6.2.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **6.3.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.4.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)
- **6.5.1.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela lei complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3 º da lei complementar nº 123/06;
- **6.5.1.1.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na lei complementar nº 123/06.
- **6.5.2.** Nos termos dos arts. 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10. do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- **6.5.2.1.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **6.5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei n.º 8.666/93</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **6.5.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor



preço não seja de uma ME ou EPP.

- **6.5.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **6.5.5.1.** A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.5.6.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **6.5.7.** Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 6.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **6.5.7.1.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.
- **6.5.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- **6.5.9.** A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, **declaração formal**, conforme Anexo IV, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

## 7 - <u>DA PROPOSTA DE PREÇOS:</u>

### 7.1. A proposta deverá conter:

- **7.1.1. PREÇO GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário (*conforme a quantidade mencionada no Anexo I*), expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- **7.1.2. FABRICANTE, MODELO** e **PERÍODO DE GARANTIA** do equipamento (no campo "**condições do proponente**" **e/ou "anexos de proposta"**), sendo que o período mínimo de garantia não poderá ser inferior a **12(doze) meses**, on-site, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir no uso dos mesmos.
- **7.1.2.1.** O período de garantia do equipamento solicitado no subitem 7.1.2 deverá, obrigatoriamente, ser do **PRÓPRIO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO.**
- **7.1.2.2.** Não será aceita, no momento da entrega, equipamentos de fabricante e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma fabricante e/ou modelo, o CANOASPREV reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.
- **7.1.2.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, estabelecida em Porto Alegre/RS, ou Grande Porto Alegre.



### 7.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- **7.2.1.** O **prazo de entrega** dos equipamentos ofertados não poderá ser superior a **20(vinte) dias úteis,** contados da data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.
- **7.2.2.** No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação. **Local e horários de entrega:** CANOASPREV, Avenida Inconfidência, 817, Canoas/RS, no horário das 12:15h às 18h, de segunda a sexta-feira.
- **7.2.2.1.** Além da entrega no local designado pelo CANOASPREV, conforme subitem 7.2.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.
- **7.2.2.2.** Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- **7.2.2.3.** O preço proposto será considerado completo e suficiente para a aquisição dos equipamentos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- **7.3.** A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** para atender a um chamado do CANOASPREV. A execução dos serviços será prestada no local onde o equipamento estiver instalado, sendo que o chamado do CANOASPREV será efetuado por e-mail e/ou telefone enviado ao setor competente e indicado pela CONTRATADA. Para resolução de problemas originados nos equipamentos durante o período de garantia, após o chamado por e-mail e/ou telefone, a licitante disporá de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** e, não sendo possível, deverá substituir os equipamentos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.
- **7.4.** Durante o período de garantia, o CANOASPREV não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.
- 7.5. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
- **7.6.** A licitante vencedora deverá manter atualizados junto ao CANOASPREV, Departamento Financeiro, durante todo o período de validade do produto fornecido, nome de um responsável, telefone, fax e endereço, devendo comunicar qualquer alteração nesses dados.



- **7.7.** Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no item 14 deste edital.
- **7.8**. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas CANOASPREV é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, VII, b da Constituição Federal de 1988.

### 7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
- **b**) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- c) sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

### 8 - ABERTURA:

- **8.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas. Após terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- **8.2.** Aberta a etapa competitiva, conforme determinação do subitem 2.6 deste edital <u>para "início da sessão de disputa de preços"</u>, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.3.** Os lances ofertados serão pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, cotados em reais, com 2 (duas) casas decimais.
- **8.4.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico.
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **8.7.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica (e-mail) ou fac-símile, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **8.8.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.



- **8.9.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **8.10.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **8.10.1.** Nas situações a que se referem os subitens 8.9 e 8.10, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.11.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **8.12.** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.12.1**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora detentora da melhor oferta deverá apresentar o preço unitário de cada item por lote ofertado, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **8.13.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas no item **14-DAS SANÇÕES**, deste edital.
- **8.14.** Ao final da sessão qualquer licitante, que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro da síntese das suas razões, nas 24 horas posteriores à declaração do vencedor da disputa, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.14.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame.
- **8.15.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.
- **8.16.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- **8.16.1.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 8.14, na sede do CANOASPREV.
- **8.17.** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **8.18.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.19.** Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o respectivo lote para a licitante vencedora do certame.
- **8.20.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará análise da documentação cadastral da licitante vencedora, para verificar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste edital.
- **8.20.1.** Os documentos exigíveis deverão ser remetidos por meio eletrônico, ou por fac-símile, **de imediato**, para julgamento da habilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do final da sessão



pública da disputa de preço, no CANOASPREV, aos cuidados do Pregoeiro, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

- **8.21.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.22.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- **8.23.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **9.1.** No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4°, inciso X da Lei n°. 10.520/02.
- **9.2.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste edital.

# 10 - DA HABILITAÇÃO:

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública o Pregoeiro efetuará a habilitação da licitante vencedora do certame, conforme determinado no subitem 8.20 deste edital, para comprovar a regularidade da situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei nº. 8.666/93.

## 10.2. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

## 10.2.1. Habilitação Jurídica:

- I Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, cumprindo a determinação legal expressa no artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo do Anexo II.
- **III Declaração da licitante** sob as penas da lei, <u>de que não foi declarada INIDÔNEA</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa.

<u>Obs.</u>: Caso as Declarações citadas nos subitens 10.2.1.II e 10.2.1.III, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de "**Procuração**" que conceda poderes ao signatário das Declarações.

### 10.2.2. Habilitação Fiscal:

A licitante vencedora deverá apresentar prova de regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**a**- Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fazenda Federal, relativa a **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 012, de 31/08/05 e IN RFR n.º 565 de 31/08/05.



- **b** Certificado de Regularidade do <u>FGTS</u> (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
  - c- Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social;
  - d- Certidão que comprove Regularidade Fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- **e** Certidão de Regularidade Fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
  - f Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **10.2.2.1** A Certidão deverá expressar de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos (Mobiliários e Imobiliários) a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal.

<u>Obs.</u>: Certidões mencionadas nos subitens 10.2.2., **que não expressarem** o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a **06** (seis) meses.

<u>Obs.</u>: A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.

### 10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- I Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.
- **10.3.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em <u>forma</u> <u>original</u> ou, <u>cópia reprográfica sem autenticação</u>. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **10.4.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social).**

## **NOTA IMPORTANTE:**

- 1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura do Pregão Eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
  - 1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a <u>inabilitação</u> em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5° da Lei n°. 8.666/93.
  - **1.2.** Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a <u>rescisão</u> contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

# 11 - DA HOMOLOGAÇÃO:



- **11.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.
- **11.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- **11.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n ° 8.666/93.
- **11.4.** Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo CANOASPREV, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

## 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **12.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 5° (quinto) dia útil, **após a data de emissão do Termo de Recebimento**, pela Comissão designada pelo CANOASPREV através de Portaria.
- **12.2.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.
- **12.3.** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação <u>para menos</u>, resultante da necessidade de ser obtido valores com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

#### 13 - DO RECEBIMENTO:

- **13.1.** Para o recebimento do material, objeto desta licitação, o CANOASPREV designa os servidores, nomeados pela Portaria nº. 187 de 28-06-2012, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- **a- provisoriamente**, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;
- **b- definitivamente**, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da quantidade, qualidade e características do produto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.1.a.
- **13.2.** A Comissão de recebimento efetuará a fiscalização do material, conforme os critérios definidos neste edital, sendo que, quando o mesmo não for entregue a contento a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo, imediatamente regularizar o material no prazo previsto neste edital.
- OBS: Quando da verificação, se o produto não atender as especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 14.1.3 deste edital.

### 14- DAS SANÇÕES:

- **14.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- **14.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega do produto, por parte da vencedora**, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor



total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá também, ser anulada a nota de empenho.

- **14.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá** também, ser anulada a nota de empenho.
- **14.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação do material. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá** também, ser anulada a nota de empenho.
- **14.1.4. Quando da reincidência em imperfeição,** já notificada pelo CANOASPREV, referente ao material ofertado, além dos prazos previstos no subitem 7.3 deste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até no máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora.
- **14.2.** Nos termos do art. 7° da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canoas, nos casos de:
  - a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.
- **14.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrá por conta das dotações orçamentárias n°. 30.01.04.122.0012.2216.3449052 e 30.02.04.122.0012.2212.3449052 Equipamentos e Material Permanente.
- **15.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.3.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- **15.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **15.5.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto o disposto no subitem 10.3, podendo ser autenticado pelo CANOASPREV durante o período determinado no subitem 8.20.1 deste edital.



- **15.6.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1°., da Lei n°.8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9°., inciso III, da Lei n°. 8.666/93.
- **15.7.** Fazem parte integrante deste edital:
  - Anexo I Termo de Referência
  - Anexo II Declaração (cumprimento ao artigo 7°, inciso XXXIII da CF)
  - Anexo III Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV Modelo de declaração de enquadramento no art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da lei Complementar nº 123-06.
  - Anexo V Minuta de Contrato.
- **15.8.** Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas CANOASPREV, Assessorias Técnica e Jurídica, telefone (51) 3462-8824 ou Fax: (51) 3462-8823, no horário das 12:15h às 17h30, sito na Avenida Inconfidência, 817, 3° andar Centro, Canoas/RS.

Canoas, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze. (24-07-2012).

Marcelo José de Souza Presidente do CANOASPREV



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO Nº. 003-2012

Através do presente documento, firmado pelo pregoeiro e demais membros integrantes da Comissão Especial de Pregão Eletrônico, servidores signatários, lavra-se este TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado de acordo com a RI nº. **092-2012**, apresentado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, órgão requisitante, cumprindo a determinação expressa no art. 8º, inciso II, do Decreto nº. 3.555/2000, composto das seguintes informações/dados:

**1. QUANTO A DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS:** através de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, considerando que o objeto solicitado refere-se a **bem comum**, previsto no rol exemplificativo do Anexo II do Decreto nº. 3.555/2000.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

**2.1** Aquisição de Microcomputadores necessários ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, em razão dos atuais estarem com defeitos e defasados para os sistemas utilizados.

## 3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

- **3.1. Do Objeto:** O Objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição de microcomputadores para o CANOASPREV, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no presente Termo de Referência.
- **3.2. Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pelo CANOASPREV, foram consultadas empresas no mercado. A média de valores definiu a estimativa de custos. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada para aferir o valor envolvido.
- **3.3. Descrição Técnica e Estimativa de Custos**, para o valor total dos lotes, são os constantes no quadro abaixo:

LOTE	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	<u>ÍTEM: 01</u>	
	<b>05(cinco)</b> - 1	Microcomputadores, conforme especificação abaixo: Cor: Preto
	1. Placa M	lãe
	1.1. Pro	cessador:
	1.1.	1 - Socket LGA 1115;
	1.1.2	<b>2</b> - FSB 1600/1333 MHz;
	1.2. Chi	-
	1.3. Me	mória:
	1.3.	1 - 04 (quatro) soquetes DIMM SDRAM DDR3 de 240 pinos;
	1.3.2	2 - Suporte para DIMMs DDR3 1333/1066/800 MHz;
	1.3.	3 - Suporte para 08 (oito) GB de memória ou superior;
	1.3.4	4 - Suporte Dual Channel DDR3;
	1.4. Slot	ts de Expansão
		1 - Mínimo de 03(três) slots PCI (v2.2);



- 1.4.2 Mínimo de 02(dois) slots PCI Express 1x;
- 1.4.3 Mínimo de 02(dois) slots PCI Express 16x (v2.0);

#### 1.5. Armazenamento

**1.5.1** - 06 (seis) canais SATA 3Gb/s (sendo um e-SATA) com opção de RAID 0/1/5/10;

### 1.6. Áudio

- **1.6.1** 08 (oito) canais (7.1);
- 1.6.2–05 (cinco) conexões analógicas;

#### 1.7. Rede

- **1.7.1** 01 (um) porta RJ-45;
- **1.7.2** Velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000Mb/s);

#### 1.8. USB

- **1.8.2** Padrão USB 2.0;
- **1.8.2** 12 (doze) portas, sendo 06 (seis) portas no painel traseiro;

#### 2. Processador

- 2.1. Número mínimo de 02 (dois) núcleos;
- **2.2.** Número mínimo de 04 (quatro) threads;
- **2.3.** Velocidade mínima do clock 3.0 GHz;
- **2.4.** Cache mínimo de 04 (quatro) MB;
- 2.5. Tamanho mínimo de memória de 4GB;
- 2.6. Velocidade FSB de 1333 MHz;

#### 3. Memória

- **3.1.** 01(uma) memória de 4GB's ou superior;
- **3.2.** DDR3 de 1333Mhz:
- **3.3.** Memórias devem constar no Qualified Vendors List (QVL) da placa mãe oferecida;

### 4. Unidades de Disco Rígido

- **4.1.** Tamanho mínimo de 250 Gb (duzentos e cinquenta gigabytes);
- **4.2.** Interface Serial Ata;
- **4.3.** Taxa de transferência de 300MB/s (3.0 Gbps);

### 5. Placa de Vídeo

- **5.1.** PCI Express 2.0 16x;
- **5.2.** Barramento de memória mínimo de 256-bits;
- **5.3.** Memória DDR3;



#### 6. Periféricos

- **6.1.** Teclado multimidia de membrana padrão Brasileiro ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de duas posições para regulagem de altura, vida útil mínima de 20 milhões de toques, padrão USB; **Cor: Preta**
- **6.2.** Mouse com resolução mínima de 800 DPI (oitocentos pontos por polegada), padrão USB.
- **6.3.** Unidade Gravadora de CD/DVD;

## 7. Sistema de alimentação com as seguintes características

- 7.1. Dotado de fonte de alimentação embutida no gabinete;
- **7.2.** Potência mínima de 500 Watts Reais, com capacidade suficiente para suportar toda a configuração instalada;
- **7.3.** Tensão de entrada ajustável (manual ou automaticamente) entre 110 e 220 VCA;
- **7.4.** Com plug do cabo de força do tipo tripolar (fase-terra-neutro);
- **7.5.** A fonte deverá conter saída para alimentação do monitor;

#### 8. Gabinete na cor Preta com as seguintes características

- 8.1. Tipo torre;
- **8.2.** 04(quatro) Baias;
- **8.3.** Mínimo de 02(duas) USB frontais;
- 8.4. Botão Liga/Desliga;
- **8.5.** Led indicativo de "equipamento ligado";
- **8.6.** Led indicativo de atividade de disco rígido;
- 8.7. Duto lateral para refrigeração do processador;
- **8.8.** Ventilação PCI Express;
- **8.9.** Capacidade para todos os componentes internos especificados anteriormente;

## 9. Software com as seguintes características:

- **9.1.** Windows 7 Professional em português, instalado, cópia full, com licença de uso, CD's de instalação e manuais;
- **9.2.** Microsoft Office 2010 Home and Business ou superior, em português, instalado, cópia full, com licença de uso, CD's de instalação e manuais;

## 10. Condições gerais

- **10.1.** O equipamento, bem como seus periféricos, deverá ser totalmente compatível com o Windows 7 Professional;
- **10.2.** Todos os cabos de alimentação de energia elétrica devem acompanhar os produtos, bem como o mouse pad;
- 10.3. O equipamento deve acompanhar capas protetoras para CPU e teclado;
- **10.4.** Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e estarem em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo os requisitos de



qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou norma equivalente;

**10.5.** Todos os equipamentos deverão ser totalmente cobertos por garantia total "onsite" de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, compreendendo qualquer peça ou componente;

Valor unitário (R\$): máximo aceitável	2.850,00
Valor total (R\$):	14.250,00

#### 4. DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega do produto ofertado não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da data do envio da Nota de Empenho. <u>Local e horários de entrega</u>: Av. Inconfidência, 817 – Bairro Centro, Canoas/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 12:15 às 18:00hs.

### 5. Do Critério de Julgamento:

- **5.1.** O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **menor preço global do lote**, desde que cumpridas as exigências técnicas do Presente Termo de Referência.
- **6. Exigências de Habilitação**: as exigências habilitatórias são conforme Art.4°, XIII, da Lei n°. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei n°. 8.666/93.
- 7. Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

Canoas, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e doze. (24-07-2012).

Luciana Giacomazzi Becker Autoridade Competente

Clair Janete Américo Almeida Pregoeira

Catia Gisele de Abreu Andrades Apoio Lucas Gomes da Silva Apoio

Maurício Araújo Santos Apoio

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Eletrônico nº. 003-2012.

Marcelo José de Souza Presidente do CANOASPREV



### (PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

#### **ANEXO II**

$\Lambda$	Prego	$\alpha$
~	1 1 52	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,

# **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 003-2012,** que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

	,em	de	de 2012
Razão Social:			
Kazao Sociai.			



# (PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

## **ANEXO III**

Ao Pregoeiro			
	Declaração	o de Idoneidade	
(Razão Social da licitar seu Diretor ou Responsável Le <u>INIDÔNEA</u> para licitar ou contr	egal, declara		
Por ser exp	oressão de ve	erdade, firmamos a presen	te.
	_, em	_ de	_ de 2012.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



## (PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

### **ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3° E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4° DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

	Declaro,	sob	as	penas	da	Lei,	que	a
licitante				(	CNPJ n	o		,
se enquadra	na definição	do art. 3	° da Lei	Complemen	tar n°	123/06, pelo	que prete	ende
exercer o dir	eito de preferê	ncia confe	rido por e	sta Lei e que	e, para t	anto, atende s	suas condi	ções
e requisitos,	não estando in	cursa em 1	nenhum do	s impedime	ntos co	nstantes de se	eu § 4°.	
	,	de		de 2012	·•			
Assinatui	ra do represent	ante legal	da licitant	e ou do proc	urador	/ preposto / ci	redenciado	)



### ANEXO V

MINUTA:	CONTRATO DE FORNECIMENTO E GARANTIA
---------	-------------------------------------

Fornecimento e garantia de Microcomputadores para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas—CANOASPREV.

Por este instrumento contratual, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, na Avenida Inconfidência, 817, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCELO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canoas/RS, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa \_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na rua \_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº... \_\_\_\_\_\_, no cultiva pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito(a) no CIC-MF sob nº. \_\_\_\_\_\_, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº. C1398/2012 na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 003-2012.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e garantia de microcomputadores, novos, para uso do CANOASPREV, tudo conforme este contrato e proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrições, conforme o seguinte descritivo:

LOTE	<u>ÍTEM: 01</u>
01	05(cinco) - Microcomputadores, conforme especificação abaixo: Cor: Preta
	1. Placa Mãe
	1.1. Processador:
	<b>1.1.1</b> - Socket LGA 1115;
	<b>1.1.2</b> - FSB 1600/1333 MHz;
	1.2. Chipset:



**1.2.2** - O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador;

#### 1.3. Memória:

- 1.3.1 04 (quatro) soquetes DIMM SDRAM DDR3 de 240 pinos;
- **1.3.2** Suporte para DIMMs DDR3 1333/1066/800 MHz;
- 1.3.3 Suporte para 08 (oito) GB de memória ou superior;
- 1.3.4 Suporte Dual Channel DDR3;

### 1.4. Slots de Expansão

- **1.4.1** Mínimo de 03(três) slots PCI (v2.2);
- 1.4.2 Mínimo de 02(dois) slots PCI Express 1x;
- 1.4.3 Mínimo de 02(dois) slots PCI Express 16x (v2.0);

#### 1.5. Armazenamento

**1.5.1** - 06 (seis) canais SATA 3Gb/s (sendo um e-SATA) com opção de RAID 0/1/5/10;

### 1.6. Áudio

- **1.6.1** 08 (oito) canais (7.1);
- 1.6.2–05 (cinco) conexões analógicas;

#### 1.7. Rede

- **1.7.1** 01 (um) porta RJ-45;
- **1.7.2** Velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000Mb/s);

### 1.8. USB

- **1.8.2** Padrão USB 2.0;
- **1.8.2** 12 (doze) portas, sendo 06 (seis) portas no painel traseiro;

### 2. Processador

- 2.1 Número mínimo de 02 (dois) núcleos;
- 2.2 Número mínimo de 04 (quatro) threads;
- 2.3 Velocidade mínima do clock 3.0 GHz;
- 2.4 Cache mínimo de 04 (quatro) MB;
- 2.5 Tamanho mínimo de memória de 4GB;
- 2.6 Velocidade FSB de 1333 MHz;

### 3. Memória

- 3.1 01(uma) memória de 4GB's ou superior;
- **3.2** DDR3 de 1333Mhz;
- **3.3** Memórias devem constar no Qualified Vendors List (QVL) da placa mãe oferecida;



#### 4. Unidades de Disco Rígido

- **4.1** Tamanho mínimo de 250 Gb (duzentos e cinquenta gigabytes);
- 4.2 Interface Serial Ata;
- **4.3** Taxa de transferência de 300MB/s (3.0 Gbps);

#### 5. Placa de Vídeo

- **5.1** PCI Express 2.0 16x;
- 5.2 Barramento de memória mínimo de 256-bits;
- 5.3 Memória DDR3;

### 6. Periféricos

- **6.1** Teclado multimidia de membrana padrão Brasileiro ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, mínimo de duas posições para regulagem de altura, vida útil mínima de 20 milhões de toques, padrão USB; **Cor: Preta**
- **6.2** Mouse com resolução mínima de 800 DPI (oitocentos pontos por polegada), padrão USB.
- **6.3** Unidade Gravadora de CD/DVD;

## 7. Sistema de alimentação com as seguintes características

- **7.1** Dotado de fonte de alimentação embutida no gabinete;
- **7.2** Potência mínima de 500 Watts Reais, com capacidade suficiente para suportar toda a configuração instalada;
- 7.3 Tensão de entrada ajustável (manual ou automaticamente) entre 110 e 220 VCA;
- **7.4** Com plug do cabo de força do tipo tripolar (fase-terra-neutro);
- 7.5 A fonte deverá conter saída para alimentação do monitor;

### 8. Gabinete na cor Preta com as seguintes características

- **8.1.** Tipo torre;
- **8.1.** 04(quatro) Baias;
- **8.2.** Mínimo de 02(duas) USB frontais;
- 8.3. Botão Liga/Desliga;
- **8.4.** Led indicativo de "equipamento ligado";
- **8.5.** Led indicativo de atividade de disco rígido;
- **8.6.** Duto lateral para refrigeração do processador;
- 8.7. Ventilação PCI Express;
- **8.8.** Capacidade para todos os componentes internos especificados anteriormente;

### 9. Software com as seguintes características:

- **9.1.** Windows 7 Professional em português, instalado, cópia full, com licença de uso, CD's de instalação e manuais;
- **9.1.** Microsoft Office 2010 Home and Business ou superior, em português,



instalado, cópia full, com licença de uso, CD's de instalação e manuais;

## 10. Condições gerais

- **10.1.** O equipamento, bem como seus periféricos, deverá ser totalmente compatível com o Windows 7 Professional;
- **10.2.** Todos os cabos de alimentação de energia elétrica devem acompanhar os produtos, bem como o mouse pad;
- **10.3.** O equipamento deve acompanhar capas protetoras para CPU e teclado;
- **10.4.** Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e estarem em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou norma equivalente;
- **10.5.** Todos os equipamentos deverão ser totalmente cobertos por garantia total "on-site" de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, compreendendo qualquer peça ou componente;

## CLÁUSULA SEGUNDA - Da entrega

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, em até 20 (vinte) dias úteis, contados após a data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

**Parágrafo Primeiro** - Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte local: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Avenida Inconfidência, 817, das 12h:15min às 18h, de segundas a sextas-feiras, quando dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, conforme parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos ou quebras causados aos mesmos.

**Parágrafo Terceiro** - Não será aceita, no momento da entrega, equipamentos de Fabricante e/ou modelo diferente daquele constante neste contrato. No caso de ser apresentado mais de um Fabricante e/ou modelo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

*Parágrafo Quarto* - Os equipamentos entregues, deverão ser novos, sem uso, devendo estar em fase normal de fabricação. Caso dependam de importação, deverão estar acompanhados da correspondente Documentação de Importação – DI.

## CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento

Para o recebimento dos equipamentos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria nº. 187 de 28-06-2012, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:



a- provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas neste contrato;

b- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos equipamentos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

**Parágrafo Único** - Quando da verificação, se os equipamentos não atenderem as especificações mínimas constantes na descrição dos mesmos, será aplicada as sanções previstas na Cláusula Décima-Primeira, III deste contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - Do preço

O	valor	global	deste	contrato	é	de	R\$		
(							• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	)	incluindo
								uaisquer deslo	
emba	lagens, e	ncargos s	sociais, tr	abalhistas,	previo	lenciár	ios, fi	scais e comerc	ciais, bem
como	demais e	encargos p	oagos em	decorrência	do C	ontrato	).		

**Parágrafo Único** - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA - Do pagamento

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos equipamentos acompanhados da respectiva nota fiscal, até 5° (quinto) dia útil, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pela CONTRATANTE através de Portaria.

## CLÁUSULA SEXTA - Do reajuste de preço

A presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº. 9.069/95 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

# CLÁUSULA SÉTIMA - Da vigência do contrato

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial, e vigerá até o término do período de garantia, ofertado na proposta da CONTRATADA, ou seja ......, que será contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato.



# CLÁUSULA OITAVA - Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente deste contrato, correrá por conta da dotação orçamentária nº. 30.01.04.122.0012.2216.3449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

# CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATANTE

### Compete à CONTRATANTE:

- I Receber os equipamentos e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
- II Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

**Parágrafo Único** - O recebimento definitivo dos equipamentos não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos mesmos.

# CLÁUSULA DÉCIMA - Das obrigações da CONTRATADA

### A CONTRATADA obriga-se:

- I Proceder a entrega dos equipamentos no prazo e local fixados neste contrato.
- II Arcar com as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto deste contrato.
- II.a. Subentende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessários, não especificados neste contrato.
- III Indenizar terceiros e ao CANOASPREV os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.
- IV Deverá a CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- V Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- VI Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a substituir o equipamento avariado no prazo estabelecido na Cláusula Décima-Primeira, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.



- VII Prestar informações sobre a utilização dos equipamentos.
- VIII Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- IX Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos equipamentos, bem como as observações às normas técnicas.
- X Entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais de instalação e operação, em Língua Portuguesa.
- XI Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

# CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- I Pela recusa injustificada para a entrega dos equipamentos ofertados, ou para o atendimento aos chamados da CONTRATANTE por parte da CONTRATADA, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos.
- II Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos equipamentos ofertados, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.
- III Pela entrega em desacordo com o contratado ou prestação dos serviços de garantia em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos.
- IV Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados da CONTRATANTE, ou na resolução de problemas originados nos equipamentos, além dos prazos previstos neste contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora.

*Parágrafo Único* - Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a apresentação de documentação falsa;
- b retardamento na execução do objeto;
- c comportamento inidôneo;



- d fraude na execução do contrato;
- e falha na execução do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

a- acidentes que impliquem retardamento na entrega de componentes dos equipamentos, na reposição dos mesmos ou na prestação de garantia, sem culpa da CONTRATADA;

b- falta ou culpa da CONTRATANTE;

c- caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.
- II A recusa injustificada para a entrega dos equipamentos; o atraso ou demora na entrega dos equipamentos ou no atraso aos chamados da CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.
- III Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

# **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Das Garantias**

A CONTRATADA prestará garantia para os equipamentos fornecidos nos seguintes termos:

- I Garantirá que o funcionamento dos equipamentos é o descrito na sua proposta.
- II Obrigar-se-á substituir, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, quaisquer unidades, componentes ou peças que venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento.
- III As garantias previstas nesta cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte da CONTRATANTE.



- IV O período de garantia ofertado na proposta da CONTRATADA é o descrito na Cláusula Sétima deste contrato e deverá ser do próprio fornecedor do equipamento.
- V Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA compromete-se a garantir à CONTRATANTE, o uso e o gozo pacífico dos equipamentos fornecidos, resguardando-a de embaraços e turbações de terceiros, respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda.
- VI Deverá fornecer, no período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos equipamentos.
- VII O período de garantia será contado a partir da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo fornecido pela CONTRATANTE.
- VIII Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.
- IX A CONTRATADA garante a existência no mercado de peças de reposição após o período de garantia, por, no mínimo 3 (três) anos.
- X A CONTRATADA, durante o período de garantia, disporá de, no máximo 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado da CONTRATANTE. A execução dos serviços será prestada no local onde os equipamentos estiverem instalados, sendo que o chamado da CONTRATANTE será efetuado por e-mail enviado ao setor competente e indicado pela CONTRATADA. Para resolução de problemas originados nos equipamentos durante o período de garantia, após o envio do chamado, a CONTRATADA disporá de no máximo 48 (quarenta e oito) horas e, não sendo possível, deverá substituir os equipamentos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

# CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - Do Foro



As contratantes elegem o Foro da Comarca de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

	Canoas, de de 2012.	
	Marcelo José de Souza	
	Presidente do CANOASPREV	
	EMPRESA	
TESTEMUNHAS:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	